



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1865, DE 18 de Novembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel rural, na forma do art. 17, inciso II § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 a Universidade Federal de Pelotas – UFPEL.

Art. 2º- O referido imóvel está localizado neste município na BR 392, KM 257, 1º distrito, com área de aproximadamente 05 (cinco) hectares, confrontando ao norte com a estrada que leva a Cachoeira do Sul, leste e sul com o casal Luiz Alberto Coradini e oeste com BR 392, frente ao trevo de acesso a cidade.

Art.3º- Destina-se o imóvel exclusivamente para instalação de novo Campus da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL, com a finalidade de abrigar os cursos da futura Universidade Federal do Pampa.

Art. 4º- Se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, não for edificado o novo Campus, o referido imóvel retornará ao domínio do Município, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
18 / 11 / 2005
